

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA**  
**FEDERAÇÃO DAS ESCOLAS FEDERAIS ISOLADAS DO ESTADO DA GUANABARA**  
**BOLETIM SEMANAL Nº 48**  
**01 de dezembro de 1975**

PARA CONHECIMENTO DA FEDERAÇÃO E DEVIDA EXECUÇÃO, PUBLICO O SEGUINTE:

**1ª PARTE - LEGISLAÇÃO E NORMAS**

DOU - 05/11/75 e 06/11/75

**DISPENSA DE PONTO** - O Senhor Presidente da República, autorizou sejam dispensados do ponto, nos termos do Decreto nº 74.647, de 3 de outubro de 1974, os funcionários públicos federais, da administração direta e das autarquias que, comprovadamente, comparecerem aos seguintes Conclaves: PRIMEIRA CONVENÇÃO DA FEDERAÇÃO PAN-AMERICANA DE ENFERMEIROS, a realizar-se em Viña del Mar, Chile, no período de 6 a 12 de dezembro do corrente ano (EM 529-75 do DASP). VI CONGRESSO DA SOCIEDADE DE MEDICINA E CIRURGIA DO RIO DE JANEIRO, a realizar-se na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, no período de 23 a 28 de novembro do corrente ano. (EM 535 - 75 do DASP).

DOU - 07/11/75

**DECRETO Nº 76.569 - DE 07 DE NOVEMBRO DE 1975** - Fixa o fator de reajustamento salarial relativo a novembro de 1975. O Presidente da República, usando das atribuições que lhe confere o artigo 81, item III, da Constituição e tendo em vista o disposto no artigo 3º da Lei nº 6.147, de 29 de novembro de 1974, DECRETA: Art. 1º - É fixado em 1,37 (um inteiro e trinta e sete centésimos) o fator de reajustamento salarial correspondente ao mês de novembro de 1975, aplicáveis às convenções, acordos coletivos de trabalho e decisões da Justiça do Trabalho, nos termos do que dispõe a Lei nº 6.147 de 29 de novembro de 1974. Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Ernesto Geisel, Arnaldo Prieto e João Paulo dos Reis Velloso

DOU - 20/11/75

**GABINETE DO MINISTRO**

**PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 623, DE 11 DE OUTUBRO DE 1975** - Cria comissão para estudar a filiação de estudantes ao Regime Geral de Previdência Social e propor a competente solução. Os Ministros de Estado da Educação e Cultura e da Previdência e Assistência Social, no uso de suas atribuições, e Considerando o interesse social de que não percam e/ou desperdicem os elevados investimentos aplicados no Setor educativo; Considerando que se torna imprescindível a adoção de uma política de apoio maciço e direto ao estudante brasileiro por parte do poder público; Considerando que a experiência tem comprovado que inúmeros estudantes, cujos pais não mais existem ou não são beneficiários de nenhum Instituto de Previdência Social, são totalmente marginalizados de qualquer tipo de benefícios da Previdência Social; Considerando, além do mais, que estudantes de nível técnico e superior que, por força mesmo de seus currículos que exigem tempo integral aos estudos, não podem, ainda que com mais de 18 ou 21anos, exercer atividade remunerada que garanta sua manutenção e lhes permita filiareem-se ao INPS, ficam impossibilitados de gozar de assistência médica, farmacêutica e odontológica; Considerando, portanto, a necessidade de uma ação conjunta interministerial para verificar a possibilidade de assegurar proteção social adequada aos estudantes ainda não beneficiados por algum dos regimes de previdência social brasileira, resolve: 1 - Constituir Comissão composta de 6 (seis) membros, três de cada Ministério para, no prazo de 60 (sessenta) dias, estudar o assunto e apresentar soluções. 2 - Designar para constituir essa Comissão: a) por parte do Ministério da Educação e Cultura: Doutor Armando Dias Mendes; Doutor Hélio Goplert e Doutor Raimundo José Miranda Souza. b) por parte do Ministério da Previdência e Assistência Social: Doutor Inocêncio Martires Coelho; Doutor Sylvio Pinto Lopes e Doutor José Dias Corrêa Sobrinho. 3 - A comissão escolherá o seu Presidente. 4 - Os casos omissos serão resolvidos, em conjunto, pelos Ministros signatários da presente. 5 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Ney Braga e L. G. do Nascimento e Silva.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA  
SECRETARIA GERAL - CODEOR  
EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 1975  
PLANO DE APLICAÇÃO (1ª Reformulação)  
ANEXO AO PLANO DE APLICAÇÃO DE ATIVIDADE  
QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO

NATUREZA DA DESPESA  
SER. TERC. REM. DE SERVIÇOS PESSOAIS  
01 - FEDERAÇÃO DAS ESCOLAS FEDERAIS ISOLADAS DO ESTADO DA GUANABARA  
15.000

RADIOGRAMA RECEBIDO POR ESTA PRESIDÊNCIA PROCEDÊNCIA - RECIFE PE - NR 68 - PLS 50 - DT 19/11/75 - HR 08:40 RIOMC COMUNICO VSA INSCRIÇÕES CURSO MESTRADO MEDICINA TROPICAL ESTARÃO ABERTAS SECRETARIA FACULDADE MEDICINA UNIVERSIDADE FEDERAL PERNAMBUCO DE 1º A 31 DEZEMBRO CORRENTE ANO PT OUTRAS INFORMAÇÕES PODERÃO SER OBTIDAS LOCAL INSCRIÇÕES PT SDS. RUY JOÃO MARQUES - PRO-REITOR PESQUISAS UFPE BR191004MR

**2ª PARTE - ENSINO** - (Sem Alteração)

**3ª PARTE - ASSUNTOS GERAIS**

**PORTARIAS ASSINADAS P/DIRETOR DO IB**

nº 23 - 20/11/75 RESOLVE: Criar a Disciplina de Imunologia para integrar o Departamento de Microbiologia e Parasitologia do IB.

nº 24 - 20/11/75 RESOLVE: Designar o Professor Adjunto, ROSA PRESMAN, para Regente da Disciplina de Imunologia do Departamento de Microbiologia e Parasitologia do Instituto Biomédico.

nº 25 - 20/11/75 RESOLVE: Designar o Professor Adjunto NISIO MARCONDES DA FONSECA, para substituto do Titular do Departamento de Microbiologia e Parasitologia.

nº 26 - 24/11/75 RESOLVE:

Designar os funcionários ARISTÓTELES NUNES FILHO, JOSÉ GERALDO NOGUEIRA TUPINAMBÁ e ROBERTO COSTA TEIXEIRA para, sob a presidência do primeiro, procederem a conferência do estoque do Almoarifado do Instituto Biomédico da FEFIEG.

nº 27 - 24/11/75 RESOLVE: Designar os funcionários ARISTÓTELES NUNES FILHO, JOSÉ GERALDO NOGUEIRA TUPINAMBÁ e ROBERTO COSTA TEIXEIRA para, sob a presidência do primeiro, procederem a conferência dos trabalhos da Tesouraria do Instituto Biomédico da FEFIEG, no exercício vigente.

**PORTARIA ASSINADA P/DIRETOR DO IVL**

nº 42 - 23/10/75 - Considerando que o Decreto nº 61.400, de 22 de setembro de 1967, em seu art. 59, incumbiu este Instituto de proceder ao registro de Professor de Educação Musical e da expedição da respectiva carteira; Considerando que, posteriormente, a Portaria Ministerial nº 3.118, de 17 de março de 1970, autorizou este Instituto, como órgão competente do Ministério da Educação e Cultura, a proceder ao registro de Professor de disciplinas específicas dos cursos ginásial e colegial técnico de Música; Considerando que, tanto a Portaria Ministerial supra citada, em seu art. 2º, quanto a Portaria Ministerial nº 879, de 11 de dezembro de 1968, em seu art. 3º, permitiram praticasse o Diretor do IVL delegação de competência relativamente aos dois tipos de registro antes especificados; Considerando que o princípio da descentralização de execução, além de estar consagrado no art.5º, do Decreto-lei nº 200/67 (Reforma Administrativa), foi expressamente invocado no art. 1º da Portaria Ministerial nº 879/68 e é, em face da extensão continental do território brasileiro, uma imposição ditada pelo interesse público, a que o administrador não pode deixar de se mostrar sensível; Considerando que a Sra. Delegada Regional do MEC no Estado de São Paulo, consultada pelo Diretor do IVL acerca da possibilidade de receber delegação de competência relativamente aos dois tipos de registro antes aludidos, mostrou-se favorável a tal medida, que muito viria beneficiar aos registrandos residentes na área de jurisdição da DR - 5; RESOLVE: Art. 1º - Descentralizar a concessão de registros de Professor de Educação Musical e de Professor de disciplinas específicas do curso médio técnico de Música, atribuídas ao Instituto Villa-Lobos pelo Decreto nº 61.400, de 22.09.67 e pela Portaria MEC-3.118/70, respectivamente, relativamente aos registrandos residentes na área de jurisdição da Delegacia Regional do MEC no Estado de São Paulo (DR-5), que passarão a ser feitos, por delegação de competência, por esse órgão do Ministério da Educação e Cultura. Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor no dia 01 de dezembro de 1975, revogadas as disposições em contrário,

**PORTARIAS ASSINADAS P/DIRETOR DO HCGG**

nº 55 - 24/11/75 RESOLVE: Elogiar os servidores abaixo discriminados, pela dedicação e zelo com que desempenham suas funções na Farmácia deste Hospital, JANETE ALVES PEREIRA, NIDIS BARCELLOS, ZULEIKA DA ROCHA PRIVITERA, ÍSAIAS BARROS, JOAQUIM DIAS e FRANCISCA DE JESUS ALVES.

nº 56 - 24/11/75 RESOLVE: Elogiar os servidores RAIMUNDA NONATA DOS SANTOS e THOMAS CAIRES DE AGUIAR, pela dedicação e zelo com que desempenham suas funções na Seção de Pessoal deste Hospital.

#### **PORTARIAS ASSINADAS P/DIRETOR DA EMCRJ**

nº 80 - 19/11/75 RESOLVE: Designar os Professores JACQUES HOULI, LINANDRO DIAS e JOÃO JOSÉ BUARQUE DE LIMA, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão destinada a propor a solução dos plantões no Hospital de Clínicas Gaffrée e Guinle, objeto do ofício nº 326, de 17 do corrente, do Sr. Prof. Diretor do Hospital de Clínicas Gaffrée e Guinle

nº 81- 20/11/75 RESOLVE: Designar o Secretário Escolar MARIO MOREIRA PADRÃO e os Chefes de Seção ALFREDO TAVARES e SEVERINO ANTONIO DE MELO, para sob a presidência do primeiro constituírem a Comissão de Inquérito destinada a apurar o que consta do Processo nº 948/75.

#### **EXPEDIENTE DO DIRETOR DO HCGG**

O Diretor do Hospital de Clínicas Gaffrée e Guinle, aprovou a prestação de contas do Suprimento de Fundos concedido ao Chefe da Seção de Material do Hospital, Sr. Francisco Azevedo Lima, de acordo com o que consta no Processo nº 219/74 - HCGG,

#### **ANEXO I**

Distribui-se em anexo a este Boletim, Quadro Demonstrativo dos Recursos Próprios Auferidos da Administração Central (Pró-Labore) e das Unidades Congregadas referente ao mês de novembro de 1975.

#### **ANEXO II**

Distribui-se em anexo a este Boletim, Transferência de Material Permanente e Carga de Material Permanente da Escola de Medicina e Cirurgia do Rio de Janeiro.

**4ª PARTE - JUSTIÇA E DISCIPLINA** - (Sem Alteração)

**5ª PARTE - NOTICIÁRIO** - (Sem Alteração)